

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Chamada de Projetos nº 07/2021

Fundo Amapá

**Fomento a cadeias produtivas sustentáveis e à bioeconomia
no Estado do Amapá**

25 de agosto de 2021

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. Introdução.....	2
2. O FUNBIO	2
3. Antecedentes.....	2
4. Objetivo da Chamada	3
5. Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica.....	3
6. Prazo de execução dos Projetos	4
7. Montante de recursos desta Chamada de Projetos	5
8. Propostas: Metodologia e Resultados esperados	5
9. Despesas Elegíveis e Inelegíveis.....	7
9.1. Despesas Elegíveis:.....	8
9.2 Despesas Inelegíveis:	9
10. Contrapartida.....	9
11. Disponibilização de recursos	10
12. Submissão das Propostas de Projetos	10
13. Documentos Necessários para Submissão das Propostas	11
14. Prazos para Submissão da Proposta.....	11
15. Comunicação com o FUNBIO	12
16. Processo de seleção de projetos	12
17. Divulgação dos resultados.....	13
18. Contratação e implementação	13
19. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos	15
20. Informações adicionais	15
21. Anexos	15

1. Introdução

O FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, no âmbito do **Fundo Amapá**, convida instituições a apresentarem propostas voltadas à elaboração e implementação de projetos que contribuam para o fortalecimento de cadeias de valor da sociobiodiversidade e da conservação e uso sustentável dos recursos naturais em áreas protegidas no Estado do Amapá.

O presente edital apresenta as orientações para a submissão das propostas e, por isso, recomenda-se que seja lido com atenção.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

3. Antecedentes

O **Fundo Amapá** é um mecanismo financeiro que tem por objetivo o apoio à consolidação e manutenção das Unidades de Conservação (UCs) federais, estaduais, municipais e Terras Indígenas (TIs) do Estado do Amapá. Dessa maneira, as ações do Fundo buscam contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá por meio do fomento a cadeias de valor da sociobiodiversidade, à bioeconomia, e à conservação em áreas protegidas, promovendo a consolidação e sustentabilidade destas áreas no longo prazo.

O Fundo tem como recorte espacial as UCs e TIs inseridas no estado do Amapá. São 7 UCs federais que compreendem 6.055.897 hectares, 5 estaduais com 3.197.508 hectares no total, 2 municipais com 68.894 hectares e 5 TIs com 1.183.838 hectares. Juntas, as UCs do Amapá colocam sob alguma forma de proteção 9.322.299 hectares da Amazônia brasileira, que, somadas às TIs, alcançam 10,5 milhões de hectares de áreas protegidas no estado.

O **Fundo Amapá** é um fundo fiduciário, de natureza privada e governança participativa, sob secretariado técnico da Conservação Internacional - Brasil e coordenação financeira e

secretaria executiva do FUNBIO (Gestor Financeiro). Os recursos do Fundo são provenientes de doação do Global Conservation Fund (GCF) da Conservation International (CI).

O FUNBIO é o Gestor Financeiro do **Fundo Amapá** e, portanto, responsável pela condução da presente Chamada e pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos selecionados. É também responsável pelo monitoramento financeiro e, em cooperação com a CI-Brasil, pelo acompanhamento técnico dos projetos.

4. Objetivo da Chamada

O objetivo desta Chamada é selecionar projetos que visem ao apoio a agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, por meio de ações de fortalecimento das cadeias de valor da sociobiodiversidade e da bioeconomia em áreas protegidas do Estado do Amapá.

Nesta Chamada, serão selecionados projetos implementados na **Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, bem como na Floresta Estadual do Amapá (FLOTA Amapá) e na Floresta Nacional do Amapá (FLONA Amapá), sendo também elegíveis ações nas zonas de amortecimento dessas áreas.**

5. Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica

Entende-se como instituições proponentes aquelas que serão gestoras dos recursos destinados ao projeto apresentado junto ao FUNBIO.

São elegíveis como instituições proponentes de projetos:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, e que tenham atuação comprovada com cadeias produtivas locais e bioeconomia;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa;
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações), cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, e que tenham atuação comprovada com cadeias produtivas locais e bioeconomia.

Governo Federal, Estados, Municípios e instituições públicas não são elegíveis como instituições proponentes para esta Chamada. Porém, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, etc., **desde que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.**

Cada proposta deve ter uma instituição proponente responsável pelo projeto (com quem será realizada a assinatura do contrato) perante o FUNBIO (Gestor Financeiro). A instituição

proponente será a única a realizar toda e qualquer prestação de contas referentes ao projeto apoiado junto ao FUNBIO.

A instituição proponente deverá ter pelo menos **2 (dois) anos** de existência e possuir experiência na execução de projetos voltados à promoção de cadeias produtivas da sociobiodiversidade no Estado do Amapá. Tais experiências devem ser comprovadas no currículo da instituição proponente e não poderão ser somadas à experiência das instituições parceiras.

A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada por meio de descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada por meio da apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais (conforme descrito no **Anexo A**). Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos. Note-se que parcerias entre organizações não regularizadas e organizações que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para fins de execução de projetos é permitida, desde que a organização regularizada seja a proponente, responsável pela gestão financeira e prestação de contas dos recursos do projeto.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam a proposta do projeto. No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou outro instrumento que sirva como comprovante das parcerias, devidamente assinada pelo seu representante, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme descrito no **Anexo B**). **As instituições parceiras não poderão ser contratadas como prestadoras de serviço.** A proposta poderá prever o uso de recursos para parceiros realizarem as atividades previstas na proposta. Em tais casos os parceiros deverão ser entidades privadas e a proponente/contratada será a responsável pela prestação de contas perante o FUNBIO, conforme cláusula do contrato celebrado.

A apresentação da equipe técnica deve conter a atribuição de responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto e o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com a instituição parceira. A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências relevantes às suas responsabilidades no projeto. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com currículo compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo (conforme detalhado no **Anexo C**).

Uma mesma instituição poderá participar somente de uma proposta, seja como proponente ou como parceira.

6. Prazo de execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de no máximo **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

7. Montante de recursos desta Chamada de Projetos

Nesta Chamada serão disponibilizados um total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Serão recebidas propostas entre **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Caso o número de projetos apoiados não comprometa o valor total desta Chamada, uma nova Chamada com o valor residual poderá ser aberta.

8. Propostas: Metodologia e Resultados esperados

Obrigatoriamente as propostas deverão contemplar ações que atendam a **Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru, a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA Amapá) e a Floresta Nacional do Amapá (FLONA Amapá), bem como as zonas de amortecimento dessas áreas**. Caso as propostas contemplem somente as zonas de amortecimento dessas UCs, devem ser apresentadas justificativas para tal decisão.

Entende-se como zona de amortecimento das UCs, aquelas áreas no entorno de uma UC onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (Lei nº 9.985/2000 – SNUC).

É importante que a equipe gestora da Unidade de Conservação esteja ciente e de acordo com a proposta apresentada. Para formalização da ciência será necessária uma carta, assinada pelo Chefe da Unidade de Conservação, informando como a proposta apoia na gestão da área protegida e fortalecimento de cadeias de valor da sociobiodiversidade e da conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

As propostas devem seguir as orientações contidas no Plano de Manejo da UC em relação ao uso sustentável da biodiversidade, caso estes documentos tenham sido objeto de consulta e aprovação pelas comunidades das respectivas UCs e estejam publicados.

As propostas deverão contemplar mecanismos de articulação com a gestão da UC, conselhos consultivos e comunidade local para ciência e consentimento acerca do planejamento e execução do projeto.

No momento de elaboração da proposta e implementação do projeto, as instituições proponentes deverão adotar práticas que incorporem as questões de gênero, oportunizando o tratamento igualitário/equânime de gêneros tanto nas atividades planejadas, quanto em contratações previstas. A participação de mulheres e grupos de mulheres deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

Quaisquer autorizações ou outorgas necessárias à execução dos projetos deverão ser providenciadas junto aos órgãos federais ou estaduais competentes pelas instituições selecionadas, e apresentadas antes da elaboração do contrato para a execução das atividades.

As propostas de projetos deverão ser desenvolvidas de forma integrada aos Eixos Temáticos desta Chamada (I, II, III, IV, V e VI), envolvendo uma ou mais das linhas de ação abaixo.

Para o alcance do objetivo proposto pretende-se apoiar projetos nas Linhas de Ação Temáticas descritas a seguir:

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE AÇÃO TEMÁTICA
I – Boas práticas de manejo da sociobiodiversidade	<p>A1) Manejo da vegetação nativa (estudos de “capacidade de suporte” e planos de manejo); Capacitações sobre Boas Práticas de Coleta e Armazenamento;</p> <p>A2) Desenvolvimento tecnológico associado ao patrimônio genético da biodiversidade e conhecimento tradicional local; Tecnologias Sociais;</p> <p>A3) Aquisição de insumos; Implantação e adequação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) integrados à paisagem e consorciadas com vegetação nativa.</p>
II – Melhoria da infraestrutura de beneficiamento da produção	<p>B1) Apoio à melhoria da gestão e funcionamento de agroindústrias;</p> <p>B2) Adequações sanitárias; Melhoramento da logística de produção; Aquisição de maquinário;</p> <p>B3) Inovação e Tecnologia; Desenvolvimento de produtos.</p>
III – Acesso e diversificação de mercados	<p>C1) Fortalecimento dos processos de gestão para acessar os diferentes canais de comercialização e alcance de mercado;</p> <p>C2) Ampliação e diversificação de produtos; Mecanismos de diferenciação e agregação de valor; Identificação de origem dos serviços e produtos; Certificações.</p>
IV – Desenvolvimento do Turismo Base Comunitária (TBC)	<p>D1) Elaboração de roteiros da sociobiodiversidade; Valorização da cultura, gastronomia e biodiversidade local; Ações de divulgação; Capacitações para formação de guias locais; Melhoria de infraestrutura.</p>

<p>V – Estruturação de Negócios de Base Comunitária</p>	<p>E1) Articulação, comunicação e cooperação entre os variados operadores e apoiadores nos elos das cadeias produtivas;</p> <p>E2) Modelagem de negócios comunitários; Melhoria dos processos de gestão organizacional; Realização de estudos de viabilidade econômica e planos de negócios.</p>
<p>VI – Gênero e Juventude nas Cadeias de Valor</p>	<p>F1) Promoção da equidade de gênero ao longo das etapas de produção, beneficiamento e comercialização; Inclusão e fortalecimento das mulheres nas atividades produtivas, de geração de renda, e gestão e tomadas de decisão das organizações;</p> <p>F2) Inclusão dos jovens nos modelos de produção e tomadas de decisão das organizações produtivas locais; Capacitação de jovens em empreendedorismo e boas práticas de produção sustentável.</p>

Todos os projetos deverão ser replicáveis e demonstrar a capacidade de gerar co-benefícios. Ainda que o projeto não se concentre no eixo temático VI, ações transversais de fortalecimento e participação das mulheres e jovens deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

9. Despesas Elegíveis e Inelegíveis

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto.

Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Na análise dos projetos durante o processo de seleção poderão ser, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do Projeto.

Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da Chamada.

Não é coberto com recurso do projeto pagamento de juros e mora por atraso no pagamento.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades desta proposta que serão cobertos com recurso do projeto,

devem ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto e não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações serão de inteira responsabilidade da instituição proponente.

Todos os comprovantes das despesas arcadas com o recurso do projeto deverão ser os comprovantes fiscais legalmente aceitos e estarem em nome da instituição proponente.

9.1. Despesas Elegíveis:

Somente poderão ser apoiadas as categorias de despesas identificadas abaixo:

- a)** Diárias para cobertura de gastos de viagem (inclui alimentação, hospedagem e deslocamento via táxi, aplicativos ou outros);
- b)** Passagens nacionais aéreas, terrestres e fluviais;
- c)** Aluguel de veículos;
- d)** Bens: mobiliário, maquinário, veículos, embarcações e equipamentos, sendo permitida a importação de bens indisponíveis no país;
- e)** Custos recorrentes: material de consumo (inclui material de escritório, insumos como: cercas, material de construção, fertilizantes e etc., sendo permitida a importação de insumos indisponíveis no país), combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura;
- f)** Serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica (inclui extensão rural), mão de obra local, serviços em geral ou serviços técnicos para a execução da recuperação, manutenção, monitoramento e divulgação, como por exemplo: serviços cartográficos, geoprocessamento; marcação de matrizes; análises laboratoriais; capacitação de comunitários, cooperativas e associações de povos e comunidades tradicionais;
- g)** Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista da equipe diretamente ligada ao projeto contratados via CLT, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do poder executivo. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser previstos na proposta. No entanto, somente na ocorrência da rescisão trabalhista dentro da vigência do contrato e referente ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto é que poderá ocorrer o pagamento pela conta do projeto. Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato;
- h)** Realização de pequenas obras e reformas (ex. manutenção de benfeitorias de pequenas propriedades rurais e agroindústrias), desde que comprovada a propriedade do imóvel com a respectiva concordância do proprietário no caso de propriedades privadas (certidão atualizada de ônus reais e autorização assinada pelo proprietário), e instrumento jurídico firmado com o órgão público autorizando a execução das referidas

obras e reformas em se tratando de propriedade pública. Os procedimentos para a realização de pequenas obras e reformas, especialmente as que necessitam de projeto básico, devem necessariamente ser iniciadas no primeiro mês após a assinatura de contrato, já que as mesmas devem ser concluídas durante o período do projeto. Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições cujas propostas forem selecionadas.

9.2 Despesas Inelegíveis:

São consideradas despesas inelegíveis:

- a) Aquisição de bens imóveis;
- b) Pagamento de dívidas;
- c) Compra de armas ou munições;
- d) Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- e) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- f) Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- g) Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, incluindo professores universitários. O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao projeto.

10. Contrapartida

A contrapartida deverá ser calculada sobre o valor solicitado pela proposta e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros próprios ou de outros projetos, bem como bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

A proponente **poderá** apresentar contrapartida, financeira ou não financeira, sem percentual mínimo estabelecido, que demonstre complementariedade e/ou adicionalidade ao apoio pleiteado, sendo considerada tal contrapartida nos critérios de avaliação.

Serão consideradas contrapartidas financeiras os recursos próprios a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto. As contrapartidas não financeiras são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

A contrapartida do projeto deverá ser indicada na proposta e comprovada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos no contrato de apoio e a sistemática de desembolsos e prestações de contas.

11. Disponibilização de recursos

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas, após a assinatura dos contratos e com todas as exigências cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica.

Após o primeiro desembolso, os subsequentes só serão realizados mediante prestação de contas financeira, apresentação de relatorias técnicas e aprovação do FUNBIO.

- Os repasses de recurso serão depositados em conta bancária ativa exclusiva para o projeto em nome da instituição proponente;
- Os repasses de recurso serão feitos a partir da previsão de gastos entregue na proposta (**Anexo E** – Orçamento e Cronograma de Desembolso);
- Todas as despesas, inclusive as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas;
- Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

12. Submissão das Propostas de Projetos

As propostas de projetos devem necessariamente ser enviadas eletronicamente, a partir do preenchimento de um formulário on-line pelo qual serão enviados todos os documentos exigidos nesta Chamada de Projetos.

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexos não poderão ser substituídos, por isso, recomenda-se a verificação dos mesmos antes do envio. Após o encerramento do período de submissão, nenhum componente da proposta poderá ser alterado, substituído ou acrescentado.

As propostas devem ser enviadas da seguinte forma:

- a) Preenchimento do formulário on-line e envio de uma versão digital completa dos Anexos A, B, C, D e E, além dos documentos solicitados no item 13 desta Chamada, por meio do seguinte endereço eletrônico:
fundo.amapá@funbio.org.br
- b) Anexos A, B, C, e D – Os documentos preenchidos poderão ser enviados nos formatos Word ou PDF;

- c) Anexo B – Cada instituição parceira deverá preencher uma ficha;
- d) Anexo E – O Orçamento e Cronograma de Desembolso deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos Excel e OpenDocument).
Antes de enviar a planilha, é importante verificar se os valores estão corretos, inclusive os subtotais e totais.

A não apresentação de todos os documentos elimina a proposta.

13. Documentos Necessários para Submissão das Propostas

Junto com a proposta de projeto e os anexos exigidos, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Cópia do estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente;
5. Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
7. Cartas de Anuência, em caso de estabelecimento de parcerias com outras instituições. Os documentos de comprovação da representação dos signatários poderão ser exigidos para assinatura do contrato de apoio (ver Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s));
8. Comprovação da experiência da entidade proponente, bem como da equipe de implementação do projeto (ver item 5 desta Chamada);
9. Quando necessário, comprovação da entrada do pedido de licença ou autorização no órgão público competente para a captura, a coleta e o transporte de material biológico da espécie trabalhada.

14. Prazos para Submissão da Proposta

ATENÇÃO: O período de recebimento de propostas é de 45 dias, a partir do dia 25 de agosto de 2021. Propostas enviadas depois das 23h59min do dia 09 de outubro de 2021 não serão consideradas.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

Sugere-se não deixar o preenchimento para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.

15. Comunicação com o FUNBIO

O envio de dúvidas e as comunicações do FUNBIO com os proponentes durante a execução dos projetos serão feitas estritamente por e-mail (fundo.amapa@funbio.org.br), não serão enviadas cartas físicas.

O FUNBIO receberá as dúvidas neste e-mail e publicará na página eletrônica (https://www.funbio.org.br/programas_e_projetos/fundo-amapa/) a cada semana.

ATENÇÃO: O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pelo proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

16. Processo de seleção de projetos

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – Análise Preliminar

Todos os projetos recebidos dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às propostas enviadas. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi submetido até a data limite;
- Foi enviada a proposta em formato digital completa nos formatos dos formulários anexos;
- Foram enviados os documentos relacionados no item 13, acima;
- Foram respeitados os valores mínimos e máximos estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – Análise Técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação de especialistas *ad hoc*, sob coordenação da Câmara Técnica (CT), formada a partir da indicação dos membros do Conselho do Fundo Amapá (CFA), além de representantes do próprio CFA, da CI-Brasil e do FUNBIO. Os especialistas farão a avaliação do escopo e irão pontuar as propostas com base nos critérios

técnicos constantes nesta Chamada, de acordo com a Planilha de Avaliação Quantitativa (**Anexo F**).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomenda ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem 70 pontos ou mais de uma pontuação máxima de 100.

A Câmara Técnica e/ou os consultores *ad hoc* analisarão o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a contratação do mesmo. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica e consultores *ad hoc* para uma reavaliação.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas.

A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

A qualquer momento esta Chamada poderá ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os pareceres da Câmara Técnica e consultores *ad hoc* não serão disponibilizados aos proponentes.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

17. Divulgação dos resultados

Os resultados da Chamada e da seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO (www.funbio.org.br), com previsão para o final do mês de novembro de 2021. O resultado da seleção será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o e-mail informado na ficha do **Anexo A**).

Os proponentes devem verificar o site antes de entrar em contato com o FUNBIO para saber o resultado. Os funcionários do FUNBIO não estão autorizados a divulgar o resultado antes da divulgação no site.

18. Contratação e implementação

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

- a) O FUNBIO entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência

dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estarem em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

- b) Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada, podendo, a critério da Câmara Técnica, ser escolhido outro projeto.
- c) A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Fundo Amapá.
- d) O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica e/ou consultores *ad hoc*.

Após a aprovação do projeto, seu início ocorrerá na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto.

Nessa fase, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

1. Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada).
2. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada).
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.
5. Dados Bancários para o Desembolso:

As instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO:

- Banco e código do Banco;
- Nome, número e endereço da Agência;
- Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

As propostas devem prever a participação de dois membros da equipe do projeto (preferencialmente o(a) Coordenador(a) e Ordenador(a) de despesas) em uma oficina de um dia a ser realizada de forma remota, cujo agendamento será realizado com ao menos 20 dias de antecedência. O objetivo da oficina é capacitar os representantes das instituições nas regras e procedimentos do FUNBIO e garantir maior articulação e integração entre os projetos

aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições cujas propostas foram aprovadas, logo após a assinatura do contrato com o FUNBIO.

19. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos

Os projetos contratados serão supervisionados pela coordenação do Fundo Amapá. A supervisão visa ao levantamento e a disponibilização de informações técnicas e instrumentos que possam ser úteis para os projetos, bem como o monitoramento do desempenho, de acordo com abordagens e procedimentos estabelecidos entre todos os projetos contratados.

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela beneficiária, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios técnicos mensais, semestrais e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, abordando os resultados e produtos obtidos. O FUNBIO receberá estes relatórios, encaminhando-os para análise técnica complementar da coordenação do Fundo junto à CI-Brasil.

20. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por meio do seguinte endereço fundo.amapa@funbio.org.br.

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas via e-mail. Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência à instituição proponente.

21. Anexos

Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

Anexo B - Identificação da Instituição Parceira

Anexo C - Apresentação Geral do Projeto

Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto

Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso

Anexo F - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas